

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2022-MPPA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA HEWLETT PACKARD
BRASIL LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 059/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual n.º 15.191.153-3, Inscrição Municipal n.º 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO** e a empresa **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 61.797.924/0002-36, - <http://www.eng.com.br> – End: Alameda Rio Negro, nº. 750, Fundos, 1º Andar, Sala 04, CEP: 06454-000, Alphaville, Barueri/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MONTEIRO RODRIGUES**, têm entre si, justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o pedido do requisitante interno e de acordo com a decisão proferida no Protocolo **GEDOC nº 119738/2025**, fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** do contrato que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de extensão de garantia e suporte para dois Storages HPE 3PAR por 12 meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site e fornecimento integral de peças de reposição, que estão em produção na infraestrutura de TI do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, decorreu da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **prorrogado** o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12(doze) meses**, a partir de **30/06/2025 até 29/06/2026**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

2.2. O **Contratado** deverá renovar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

2.3. Fica ressalvado o direito à análise do pedido de reajuste do preço deste contrato, sendo necessário que seja realizado nos termos da cláusula contratual que rege o Reajuste **e protocolado diretamente no link: <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>** até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses da vigência contratual.

2.3.1. Em caso de dificuldade no link, entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail: **protocolo@mppa.mp.br** para orientações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão.

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 500 000 001 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 23 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____